



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 008/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de assessoria financeira e RH, no acompanhamento da folha de pagamento, revisão de GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF ao setor de finanças, orientação ao setor de almoxarifado, patrimônio e emissão de pareceres para a Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
Item	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA E RH, NO ACOMP. DA FOLHA DE PAGAMENTO, REVISÃO DE GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF AO SETOR DE FINANÇAS, ORIENTAÇÃO AO SETOR DE ALMOXARIFADO, PATRIMONIO, PARECERES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, DURANTE O ANO DE 2023	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 215.376,00
TOTAL (R\$)				R\$ 215.376,00

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo a prestação de serviços de caráter continuado, natureza singular e exequíveis exclusivamente por quem inspira alto grau de confiança a este Poder Legislativo, além de possuir habilitação técnica e profissional.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. O valor estimado desta contratação é de R\$ 215.376,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e setenta e seis reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo do referido processo é a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica profissional, a qual se faz necessária na execução diária das movimentações dos Departamento de almoxarife, compras, finanças e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Catalão.

2.2. O referido termo de referência tem por finalidade orientar a contratação dos serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no acompanhamento diários dos serviços executados pelos departamento de Recursos Humanos, Financeiro, Almoxarifado e Patrimônio. A empresa deverá ter experiência pretérita comprovada no segmento público Municipal, bem como profissionais com formação profissional, graduação, pós graduação, mestrado, e ou documentos que comprove a especialidade, visando o cumprimento das exigências legais: dirigindo, organizando, planejando, supervisionando, orientando e participando da execução dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização (...) c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias”;

3.2. A empresa terá em seu quadro de profissionais com amplo conhecimento técnico na área além de comprovação de excelentes trabalhos desempenhados junto ao outros municípios vizinhos.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Prover a Câmara municipal de catalão com serviços de assessoria financeira e RH no acompanhamento da folha de pagamento, Revisão de GFIPS, DIRF, RAIS, DCTF ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

setor de finanças; orientação ao setores de Almoxarifado e Patrimônio além de emissão de pareceres e outros serviços correlatados

3.3.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.1.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação dos serviços como requisito para celebração do contrato.

4.1.5. Da Subcontratação

4.1.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Os serviços serão executados de maneira presencial, whatsapp e e-mail.

5.4. Da especificação técnica dos serviços a serem realizados:

5.4.1. Serviços técnicos especializados de Consultoria Contábil junto ao setor de contabilidade nos balancetes mensais pelo período de 12 (doze) meses, de janeiro/2025 a dezembro/2025;

5.4.2. Consultoria Junto aos departamentos de Compras, Financeiro, Recursos Humanos e Patrimônio da Câmara Municipal de Catalão;

5.4.3. Consultoria nos relatórios quadrimestrais (RGF) de acordo com as normas do Tesouro Nacional;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

5.4.4.Consultoria nos relatórios ao Tribunal de Contas nos prazos definidos pela RS;

5.4.5.Consultoria na alimentação dos dados junto ao SICONFI de acordo com os prazos fixados pelo Tesouro Nacional;

5.4.6.Elaboração e atendimento das diligencias, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios quanto ao período de 2025;

5.4.7.Demais consultorias junto ao Presidente e servidores no que couber quanto a parte contábil do Poder Legislativo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 175/2023 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

- 6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A emissão da nota fiscal Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de referência.
- 7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.5. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 7.8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás
Departamento de Compras

7.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional especializado, nos termos do Art. 74, inciso III, letra “c” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, classifica expressamente o serviço de assessoramento contábil como técnico profissional especializado. Outrossim, tem-se, nesse mesmo espeque, a confirmação que a empresa possui profissionais de notória especialização no ramo dessa contratação.

8.2. Além do mais, observando a linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. O êxito para execução dos serviços ora pretendidos com esta contratação depende, basicamente, dos profissionais que desempenharão estes serviços, que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

8.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO

Estado de Goiás

Departamento de Compras

8.4. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **PAULO CESAR SANTOS JUNIOR**, inscrita com CNPJ sob nº **34.076.787/0001-97**, no valor de R\$ 215.376,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e setenta e seis reais), conforme proposta comercial apresentada neste Termo de Referência.

8.5. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 215.376,00 (duzentos e quinze mil e trezentos e setenta e seis reais), conforme mapa comparativo de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39 -

SUBELEMENTO: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 06 de janeiro de 2025.

EUDES GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR

Departamento de Compras

Câmara Municipal de Catalão